

# CONGRESSO E PARLAMENTO, DUAS INSTITUIÇÕES DISTINTAS

Que se vitupere o atual Congresso, facilmente se compreende, já que a sua maioria tem dado ensanchas, senão ao vitupério, pelo menos a críticas acerbas. Que ao Presidente tudo se lance no crédito e tudo no débito ao Parlamento, também se compreende, pois essa é a lógica do nosso "presidencialismo caboclo". Ninguém gosta de jogar às peras com o seu amo, e amo todo poderoso é, no caso, o Presidente. Mas que, no comportamento mais ou menos criticável de um congresso presidencialista, se queira antever a falência de uma experiência parlamentarista que se viesse a tentar no Brasil, constitui o que os lógicos denominam sofisma de confusão. Argumenta-se com duas cousas diferentes, como se a mesma cousa fôsse, só porque se designam com a mesma palavra. Falhou o parlamento no atual regime? Pois há de falhar tamém, e mais gravemente, no regime parlamentar, onde maior é a sua importância.

A verdade é, porém, tratar-se de duas instituições diferentes, que funcionam em condições diferentes e que tem atribuições e responsabilidades diferentes. Concluir de uma a outra representa, por isto, um erro, que somente a identidade da denominação explica: parlamento num caso e parlamento no outro; mas parlamento irresponsável e ineficiente num caso, e parlamento responsável e eficiente no outro. Acertados andaram pois, os norte-americanos em dar ao seu parlamento denominação diversa da dos parlamentos europeus pois muito vai, por exemplo, do Congresso dos Estados Unidos, ao Parlamento Britânico.

Há de permitir, portanto, o grande publicista que é Assis Chateaubriand recuse em toda validade a proposição inicial do seu artigo intitulado "Algumas Facadinhas". Não posso aceitar que a falência do presidencialismo brasileiro, consumada e reiterada nas três repúblicas que já contamos, signifique também a falência prévia do parlamentarismo, só por haver, num e noutro regime, assembleias representativas que genericamente se denominam parlamentos. A conclusão, se pudesse ser válida, deveria ser ampla: deveria consignar a falência, pura e simples, do regime representativo no Brasil. Estará isto no pensamento do articulista? É possível, tanto mais quanto contrapõe o "liberalismo do Presidente Dutra" à "ditadura exercida pela maioria do Congresso, em antagonismo aberto com a Constituição". Mas não é esta a tese que me proponho discutir agora.

Mditas são as diferenças existentes entre a representação popular no regime presidencial e a representação popular no regime parlamentar. Limitar-me-ei a referir as principais, as que delas fazem, realmente, duas instituições distintas.

Refere-se a primeira à responsabilidade política. Embora os autores não lhe dêem muita ênfase, nenhuma dúvida pode haver quanto à total irresponsabilidade com que funciona o Congresso e à estrita responsabilidade a que está submetido o Parlamento.

É eleito o Congresso por um período determinado, durante o qual ninguém lhe pode tomar contas. Tão irresponsável é o Congresso, quanto o Presidente da República. Para atenuar tal irresponsabilidade, não tiveram os norte-americanos outro expediente, senão o de reduzir a duração dos mandatos. Nós, porém, longe de imitá-los, temos manifestado a tendência de ampliar o período legislativo, agravando, destarte, a congênita irresponsabilidade do Congresso. Eleitos e empossados, ficam os represen-

(Para os "Diários Associados")

Raul PILLA

(Deputado pelo Partido Libertador)

tantes senhores e si mesmos e inteiramente desvinculados dos seus comitentes. Deste fenómeno característico do regime, tivemos eloquente confirmação no caso do aumento do subsídio parlamentar: mais claras não poderiam ter sido as manifestações da opinião pública e mais completa não pudera ter sido a indiferença, para não dizer o desprezo da representação nacional por elas.

Diferentemente se teriam passado as cousas num regime de responsabilidade efetiva do Poder Legislativo. Embora eleito por prazo determinado, está o Parlamento sujeito a ser dissolvido a qualquer momento, a fim de submeter-se ao julgamento da nação. Qualquer que seja a duração do mandato parlamentar (na Inglaterra é de cinco anos) ficam presos sempre os representantes aos representados, pois podem a qualquer momento ver-se citados a comparecer perante o eleitorado.

Esta diferença bastaria a demonstrar quão grave é a errônea dos que pretendem concluir da representação popular no regime presidencial, para a representação popular no regime parlamentar. Poder-se-ia aplicar o mesmo nome, mas são instituições diversas. Há, porém, outras diferenças não menos importantes.

É o Parlamento, verdadeiramente, o majestoso estuário da vida política nacional. Do seio dele saem necessariamente os homens para as mais eminentes posições de governo e a ele regressam, terminada a tarefa. Não há carreira política que se possa fazer fora do Parlamento e, por isto, a ele acorrem os espíritos de escol, os homens taihados para a direção dos povos. Diversamente se passam as cousas com o Congresso. Isto é, no regime presidencial. Para chegar a ministro não é preciso pertencer a representação nacional, nem ser dela conhecido. Condição necessária e suficiente é a conveniência, a vontade, o capricho do Presidente. E este mesmo pode nunca ter exercido antes um mandato eletivo, pode nunca ter feito prova de seus méritos ante o Congresso, já que outras são as vias por que, neste regime, se chega mais facilmente ao poder.

Assim, nem quanto à responsabilidade, nem quanto à formação, pode assimilar-se o parlamento num regime, ao parlamento no outro regime.

Supunhamos, porém, que exatamente os mesmos homens, depois de terem formado a representação, no regime presidencial, passassem a constituí-la no regime parlamentar, que na ocasião se instaurasse. Os homens seriam os mesmos, mas sendo diferente a instituição, diverso haveria de ser o comportamento deles.

A primeira causa da diferença já foi apontada: a responsabilidade. Haveria de observar-se, então, quanto vai do serem ao não serem responsáveis os homens públicos. Mas, além deste fator, que é fundamental, outro há de não menor importância, a diversidade das relações estabelecidas entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo nos dois regimes.

Um dos maiores defeitos do presidencialismo é a antinatural dissociação que determina entre os dois poderes, a absurda desarticulação de dois anseios essenciais do mesmo organismo. A consideração do egrégio jornalista eu recomendaria, além do clássico

estudo de Wilson a respeito do "Governo Congressional" dos Estados Unidos, a crítica formulada por Harold Laski, em seu livro "A Presidência Americana".

"Não é o Congresso — diz o afamado professor da Universidade de Londres — um corpo capaz de direção construtiva; as funções que ele cumpre mais eficazmente são as de criticar e investigar, antes que responder pela direção dos negócios. Pois é certo, a respeito de qualquer assembleia legislativa, que a sua coerência na ação depende de estar ela de tal forma organizada, que proceda sob um contínuo senso, por sua própria natureza dificilmente o pode fazer. E, como o gabinete nada mais é que um simples conselho do Presidente, que este utiliza na medida, e não mais que na medida que considera conveniente, dele também não é de esperar iniciativa de tal ordem.

"Não é possível, no Estado moderno separar a legislação da administração. Ao fazer política, uma assembleia tão promíscua, como uma legislatura não pode deixar de ser, não se pode organizar para a ação construtiva, a menos que os que a dirigem sejam também os encarregados da ação. Este não é o caso nos Estados Unidos. Entre uns e outros há sempre uma separação, que às vezes chega a ser antítese. O sistema atribui, de fato, à legislatura, funções que, há três quartos de século, aproximadamente, John Stuart Mill apontava como as menos adequadas a ser por ela exercidas.

"A legislatura — diz o Autor num outro passo — não é, por si mesma, capaz de direção positiva, a não ser que esteja organizada para isto. O sistema britânico organiza a Câmara dos Comuns para o efeito, fazendo-a aceitar ou rejeitar, com risco de uma eleição geral, a política que lhe submete o gabinete... No esquema americano, nada se prevê a este fim. O presidente pode instar na sua política, mas não tem sanções adequadas para a poder executar. E, depois de haver recomendado, nenhuma certeza tem do que será dela. Ninguém responde efetivamente pelo seu destino."

Assim, a ineficiência e a responsabilidade que se apontam no Congresso Nacional não diferem substancialmente do que se observa no Congresso dos Estados Unidos. O sistema a que é mau. Há diferenças, por certo, mas são meramente quantitativas e decorrem da diferente formação dos dois povos americanos, muito mais defeituosa cá, do que lá.

Af tem o sr. Assis Chateaubriand porque não posso deixar sem reparos a afirmação de que a incapacidade do atual Congresso, aliás malévola e exagerada por muitos e não maior que a incapacidade do Executivo, constitui uma como antecipação do que seria o parlamentarismo no Brasil. Aplicando o mesmo nome a duas cousas distintas, que funcionam em condições muito diversas, e raciocinando como se foram uma só cousa, incidiu o articulista no que os lógicos denominam sofisma de confusão.

Argumentar com a ineficiência do Congresso no regime presidencial, para concluir, não contra o presidencialismo, que tais congressos gera, mas contra o parlamentarismo, que há sessenta anos deixou de praticar-se no Brasil, muito mal ficaria à brilhante inteligência do articulista, se, em vez de sofisma devidamente classificado, fora um simples paralogismo.